

Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls : Nº 2
Proc: Nº 479179

287

MENSAGEM Nº 25/99

Barueri, 18 de junho de 1999.

Senhor Presidente.

Tenho a honra de remeter a V.Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que autoriza o Executivo Municipal a adotar medidas visando a participação do Município no Programa de Arrendamento Residencial – PAR, cirado pela Medida Provisória nº 1.823, de 29 de abril de 1999.

O Programa de Arrendamento Residencial – PAR foi instituído pela citada Medida Provisória para atendimento exclusivo da necessidade de moradia da população de baixa renda, sob a forma de arrendamento residencial com opção de compra, mediante gestão da Caixa Econômica Federal - CEF.

Para a aplicação do apontado programa no âmbito deste Município, deve a Administração Municipal celebrar convênio com a Caixa Econômica Federal – CEF e o Estado de São Paulo, nos termos constantes da anexa minuta.

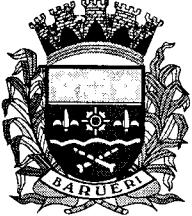
O inegável interesse público e o alto alcance social encontra-se patente nos “considerandos” do aludido convênio, sobretudo porque tem por objetivo possibilitar à população menos favorecida o acesso à moradia adequada e compatível com as condições dessa população – alvo.

Os encargos do Município, em caso de sua participação no PAR, encontram-se elencadas na Cláusula Terceira do convênio.

A fim de não onerar os participes – arrendatários do PAR, os imóveis nele envolvidos ficarão isentos do IPTU e do ITBI, este no tocante às operações de aquisição de imóveis pelo fundo financeiro destinado à sua operacionalização.

No mais, o texto da questionada Medida Provisória, anexado à presente proposição, melhor explicita o alcance do PAR, dai porque dispensáveis maiores considerações para justificar a aprovação.

Q



Fls : Nº 3,
Proc: Nº 479/99

Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

288

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito se dê a ela o tratamento a que faz alusão o artigo 61, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Valho-me do ensejo para reiterar a V.Exa. e a seus Nobres Pares meus protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES
Prefeito Municipal

*Exmo. Sr.
CLARINDO APARECIDO DA SILVA FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Barueri.*